

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andreza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-189-0

DOI 10.22533/at.ed.890211506

1. Direito. 2. Fundamentação. 3. Participação. 4. Efetividade. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE**, coletânea de vinte e sete capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direitos humanos; estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis; estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade; e estudos em meio ambiente.

Estudos em direitos humanos traz análises sobre refugiados venezuelanos, comissão da verdade, educação, juiz de garantias, direito das mulheres, população negra, prostituição, pessoa com deficiência e insanidade mental.

Em estudos em políticas de acesso a direitos e dos sujeitos socialmente vulneráveis são verificadas contribuições que versam sobre gestão socialmente responsável, vulnerabilidade, educação como instrumento de governança, direito à moradia, criança, mulheres negras, idosos, povos tradicionais e os não humanos.

Estudos sobre os impactos da COVID-19 no direito e na sociedade aborda questões como estado de insegurança e extermínio do outro, distanciamento social, incerteza contratual e micro e pequenas empresas.

No quarto momento, estudos em meio ambiente, temos leituras sobre resíduos sólidos, vedação ao retrocesso socioambiental, Agenda 2030 e sustentabilidade.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
OS REFUGIADOS VENEZUELANOS NO BRASIL SOB O ENFOQUE DOS DIREITOS HUMANOS: UMA BREVE ANÁLISE SOBRE OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS	
Deborah Yoshie Arima	
Thayliny Zardo	
DOI 10.22533/at.ed.8902115061	
CAPÍTULO 2	11
A ATUAÇÃO DAS COMISSÕES DA VERDADE E AS GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: UM ESTUDO COMPARADO ENTRE BRASIL E ÁFRICA DO SUL	
Vinicius Holanda Melo	
Newton de Menezes Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.8902115062	
CAPÍTULO 3	19
EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E JOVENS DE ENSINO MÉDIO: A (TRANS) FORMAÇÃO DE SUJEITO DE DIREITOS	
Márcio Braz do Nascimento	
Sinara Pollom Zardo	
DOI 10.22533/at.ed.8902115063	
CAPÍTULO 4	33
O JUIZ DE GARANTIAS À LUZ DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E O GARANTISMO CONSTITUCIONAL	
Bruna Pessoa Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8902115064	
CAPÍTULO 5	39
PELO DIREITO DAS MULHERES A UMA VIDA LIVRE DE VIOLÊNCIA: A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	
Priscila Cristina Miranda da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.8902115065	
CAPÍTULO 6	53
O CAMPO JURÍDICO E (É?) A FÁBRICA DE MOER OSSOS	
Maria Augusta Domingos Dias	
DOI 10.22533/at.ed.8902115066	
CAPÍTULO 7	70
DO REGULAMENTARISMO AO ABOLICIONISMO: A PROSTITUIÇÃO COMO <i>MAL NECESSÁRIO</i> E A PROSTITUTA COMO <i>DEGENERADA NATA</i>	
Gisele Mendes de Carvalho	
Isadora Vier Machado	
Cinthya Ayumi Yotani	
DOI 10.22533/at.ed.8902115067	

CAPÍTULO 8	83
A NOVA CURATELA DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Joana Ribeiro	
DOI 10.22533/at.ed.8902115068	
CAPÍTULO 9	100
INSANIDADE MENTAL E SUA RELAÇÃO COM OS DIREITOS HUMANOS: REFLEXOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Sarah Borges Vasconcelos	
Karla de Souza Oliveira	
Mariane Morato Fonseca Stival	
DOI 10.22533/at.ed.8902115069	
CAPÍTULO 10	115
GESTÃO SOCIALMENTE RESPONSÁVEL SOB O ENFOQUE DOS MARCOS JURÍDICOS CONTEMPORÂNEOS	
Caroline Mendes Dias	
Luciani Coimbra de Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.89021150610	
CAPÍTULO 11	130
A PROPORCIONALIDADE COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS FACE AOS LIMITES DO ESTADO: UMA JUSTICIABILIDADE PONDERADA	
Vanderlei Salazar Fagundes da Rocha	
DOI 10.22533/at.ed.89021150611	
CAPÍTULO 12	139
VULNERABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS COMO FOCO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOCIAL	
Carlos Alberto Menezes	
João Batista Santos Filho	
DOI 10.22533/at.ed.89021150612	
CAPÍTULO 13	159
A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GOVERNANÇA PARA CAPACITAR OS INTERVENTORES HUMANOS NA APLICAÇÃO E REGULAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO	
Ornella Cristine Amaya	
Danielle Mariel Heil	
DOI 10.22533/at.ed.89021150613	
CAPÍTULO 14	172
JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: DIREITO À MORADIA NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	
Aline Andrade de Almeida Lopes Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.89021150614	

CAPÍTULO 15.....	185
VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA: SINAIS DE AGRESSÃO FÍSICA APRESENTADOS POR CRIANÇAS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS	
Kaline Rafaelle Dias da Silva Nicolle Santana dos Santos Levi de Araújo Bezerra Luiz Carlos Alves de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.89021150615	
CAPÍTULO 16.....	198
INFÂNCIAS ROUBADAS: UMA NOVA ANÁLISE DO CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL NO SÉCULO XXI	
Maria Eduarda Pereira Prado da Costa	
DOI 10.22533/at.ed.89021150616	
CAPÍTULO 17.....	212
A SUBALTERNIDADE DA MULHER NEGRA EM ITAQUI-RS: REFLEXÕES PRELIMINARES	
Graciele Pereira Souza Paulo Roberto Cardoso da Silveira	
DOI 10.22533/at.ed.89021150617	
CAPÍTULO 18.....	223
NÃO NOS ABANDONE: A INCLUSÃO FORMAL E A ILUSÃO NEOLIBERAL	
Hélio Luiz Fonseca Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.89021150618	
CAPÍTULO 19.....	236
O PENSAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO E A EXCLUSÃO DOS POVOS TRADICIONAIS: RAZÕES E IMPACTOS DA MENSAGEM DE VETO Nº 163/2017	
Raíssa Chéelsea Mota Braga de Carvalho Antônio Hilário Aguilera Urquiza	
DOI 10.22533/at.ed.89021150619	
CAPÍTULO 20.....	250
OS DIREITOS DOS NÃO HUMANOS E O PAPEL DA COMISSÃO DA OAB NA SUA GARANTIA E EFETIVAÇÃO	
Gisele dos Santos Lopes Suéllen Cristina Covo	
DOI 10.22533/at.ed.89021150620	
CAPÍTULO 21.....	263
ESTADO DE (IN)SEGURANÇA: O COVID-19 E O EXTERMÍNIO DO “OUTRO”	
Márcia Barros Ferreira Rodrigues Lorraine Carla da Costa Cordeiro	
DOI 10.22533/at.ed.89021150621	

CAPÍTULO 22.....	278
AS CONSEQUÊNCIAS DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CAUSADO PELA PANDEMIA DO COVID-19 NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSO	
Ana Cláudia Reis do Nascimento	
Vanessa Cristina Lourenço Casotti Ferreira da Palma	
DOI 10.22533/at.ed.89021150622	
CAPÍTULO 23.....	290
O DISPÊNDIO RECÍPROCO: A INCERTEZA CONTRATUAL NO CONTEXTO PANDÊMICO HODIERNO	
Lucas Gomes Delarco	
Ana Laura Gonçalves Chicarelli	
Valter Moura do Carmo	
DOI 10.22533/at.ed.89021150623	
CAPÍTULO 24.....	299
PANDEMIA E CONTRATOS DE LOCAÇÃO EMPRESARIAL COM FOCO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
Ester Hayashi Guimaraes Narciso	
Andrea Hayashi Guimaraes Narciso	
Rafael Monteiro Teixeira	
Lorena Morato Terni	
DOI 10.22533/at.ed.89021150624	
CAPÍTULO 25.....	310
PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E O PRINCÍPIO DA LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL - RS	
Raquel Aresi	
Cristiane Zanini	
DOI 10.22533/at.ed.89021150625	
CAPÍTULO 26.....	323
A RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO BRASIL E A VEDAÇÃO AO RETROCESSO SOCIOAMBIENTAL NA AMAZÔNIA	
Lara Maia Silva Gabrich	
Naiara Carolina Fernandes de Mendonça	
DOI 10.22533/at.ed.89021150626	
CAPÍTULO 27.....	339
A AGENDA 2030 NO CONTEXTO DAS UNIVERSIDADES DA AMÉRICA LATINA: PERSPECTIVA DE SUSTENTABILIDADE, DIÁLOGO DE SABER E BEM VIVER	
Cleusa Maria Rossini	
Daniel Rubens Cenci	
Fernanda Gewehr de Oliveira	
Marlanda Patrícia Caure da Cunha	
DOI 10.22533/at.ed.89021150627	

SOBRE O ORGANIZADOR.....	348
ÍNDICE REMISSVO.....	349

PANDEMIA E CONTRATOS DE LOCAÇÃO EMPRESARIAL COM FOCO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Data de aceite: 01/06/2021

Data da submissão: 06/05/2021

Ester Hayashi Guimaraes Narciso

Graduanda em direito pela Instituição Toledo de Ensino de Botucatu
Botucatu – São Paulo
<http://lattes.cnpq.br/6309428607825176>

Andrea Hayashi Guimaraes Narciso

Graduada em direito pela Instituição Toledo de Ensino de Araçatuba
Botucatu – São Paulo
<http://lattes.cnpq.br/5510252563571665>

Rafael Monteiro Teixeira

Graduado em Direito pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru, Doutorando pela Universidade Estadual Paulista – Unesp
Botucatu – São Paulo
<http://lattes.cnpq.br/8731544180050503>

Lorena Morato Terni

Graduanda em direito pela Instituição Toledo de Ensino de Botucatu
Botucatu – São Paulo

RESUMO: Visando conter a disseminação do vírus causador da pandemia de COVID-19, inúmeras medidas restritivas foram estabelecidas pelo Poder Público e impostas aos particulares. A vida social foi alterada e, conseqüentemente, a economia foi abalada, pois, com a restrição de circulação de pessoas e do funcionamento de estabelecimentos empresariais, a economia

sofreu forte retração, gerando altas taxas de desemprego, encerramento de atividades e modificação no modo de exploração de alguns segmentos de mercado. O estabelecimento de critérios de *essencialidade* obrigou algumas empresas a se reinventar para conseguir a manutenção de suas estruturas. Diante desse cenário, a situação de normalidade existente no momento da formalização de ajustes contratuais foi totalmente comprometida, gerando uma grande instabilidade econômica, conseqüências jurídicas imprevisíveis de modo que, por ser uma situação atípica, irradiou efeitos também nos contratos de locação empresarial.

PALAVRAS - CHAVE: COVID-19; Contratos; Locação Empresarial.

PANDEMIC AND BUSINESS LEASE CONTRACTS WITH A FOCUS ON MICRO AND SMALL COMPANIES

ABSTRACT: In order to contain the spread of the virus that caused the COVID-19 pandemic, restrictive specialties were made by the Government and imposed on individuals. Social life was altered and, consequently, the economy was shaken, because, with the restriction of movement of people and business functioning, the economy suffered a strong retraction, generating high unemployment rates, closing activities and modifying the way of exploiting people. some market segments. The establishment of essentiality criteria forced some companies to reinvent themselves in order to maintain their structures. In view of this scenario, the situation of normality existing at the time of formalizing

contractual adjustments was totally compromised, generating great economic instability, unpredictable legal consequences so that, as it is an atypical situation, it also radiated effects on business lease agreements.

KEYWORDS: COVID-19; Contracts; Business Leasing.

INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda a situação que o mundo vivencia em virtude da Pandemia causada pela disseminação do novo Coronavírus, que afetou a vida das pessoas, estremeceu o funcionamento das empresas, abalou a economia, gerando enormes dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas.

Embora os contratos sejam firmados para serem cumpridos, há situações em que a impossibilidade do cumprimento não é causada pelas partes contratantes, fato este previsto pelo Código Civil, ou seja, o caso fortuito ou de força maior, no qual se enquadra perfeitamente o momento vivido com a pandemia.

O propósito é evidenciar que o equilíbrio da situação apresentada somente pode ser buscado caso a caso, pois, embora o mundo esteja sujeito aos efeitos do vírus, em relação às atividades empresariais, para uns trouxe efeitos comerciais negativos, porém, para outros houve expansão e crescimento da exploração da atividade econômica.

Tendo em vista o direito ao ajuste negocial da locação em virtude dos impactos da pandemia, somente farão jus à revisão, ou mesmo rescisão dos contratos sem as partes responderem por qualquer prejuízo, nos casos em que o fato imprevisível da pandemia houver causado efeitos negativos, resultando na impossibilidade de manter o ajuste original.

A Atividade Empresarial e o Estabelecimento Empresarial

Segundo informações do SEBRAE, no Brasil existem 6,4 milhões de estabelecimentos comerciais, dos quais, 99% são micro e pequenas empresas, regidas por legislação específica, qual seja, a Lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2006.

O Artigo 1º da referida Lei Complementar deixa claro que as micro e pequenas empresas possuem um tratamento diferenciado e favorecido, principalmente em relação à tributação, que consome grande parte dos ganhos de uma empresa, e em relação às obrigações trabalhistas e previdenciárias, dentre outros¹.

Apar disso, a pessoa natural também pode ser empresária, atuando profissionalmente

1 Art. 1o Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere a:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal.

empreendendo atos de intermediação de produtos ou de prestação de serviços, de forma habitual, com intuito de lucro, onde, muitas vezes, a manutenção da família provém desse pequeno comércio, exercido pelos integrantes da família, com dois ou três empregados.

Note-se que, apesar de serem pequenas empresas, empregando poucos funcionários, são a grande maioria, gerando empregos e com grande participação na circulação de renda.

Em verdade, para o exercício da atividade econômica é necessária organização, administração, mão-de-obra, matéria-prima, equipamentos e, precedendo tudo isso, precisa de um local para exercer a atividade. É o chamado estabelecimento empresarial que, conforme prevê o Artigo 1.142 do Código Civil, é todo o complexo de bens, organizado, para exercício da empresa, por empresário ou sociedade empresária.

Desse complexo de bens faz parte o ponto empresarial, ou seja, o local onde o empresário fixa seu estabelecimento para ali exercer sua empresa (NEGRÃO, 2020, p. 179).

O empresário que não dispõe de imóvel próprio para sede da empresa, recorre à locação empresarial, por meio de contrato regido pela Lei nº 8245/91, assumindo responsabilidades, cujo cumprimento depende dos rendimentos que a empresa auferir com a comercialização dos seus produtos ou serviços.

Mas, como honrar os compromissos se, com as restrições impostas pelo Poder Público, a capacidade de consumo diminuiu afetando negativamente as finanças da maioria das empresas?

Sem a circulação de pessoas não há comércio e, além disso, com os contratos de trabalho afetados, falta dinheiro para as compras, de cuja situação mundial não há escape, principalmente para os pequenos empresários, que se veem, involuntariamente, inadimplentes, sofrendo as consequências da pandemia e crescimento das dívidas.

Não bastasse tudo isso, sem honrar os contratos e, principalmente, sem pagar o aluguel, a atividade empresarial corre risco de extinção, pois, os locadores podem rescindir os contratos e requerer a desocupação do imóvel, através da ação de despejo, tornando inviável a continuidade da empresa.

Em recentes julgados do Tribunal de Justiça de São Paulo em relação à pandemia e cumprimento das obrigações, foi possível verificar que a maioria das ações em trâmite tem como parte empresas do ramo de bares e restaurantes, atividades esportivas, salões de beleza e lojistas de *shoppings centers*, cujas atividades foram suspensas por não se enquadrarem como necessárias.

Neste contexto, cada caso tem suas peculiaridades e, ponderações são feitas em relação à paralização total ou parcial das atividades, sendo esta circunstância considerada como baliza para as decisões nos casos levados ao Poder Judiciário.

A execução dos contratos em época de pandemia

Desde os primórdios do convívio em sociedade o contrato sempre esteve presente, considerando que, havendo dois ou mais sujeitos de direito, para que haja segurança jurídica e equilíbrio social, é necessário o acordo de vontades.

Neste contexto, o termo contrato existe desde a época romana e trata-se de uma convenção, um acordo em que as partes se obrigam a uma determinada ação sob determinadas condições que faz com que os contratantes adquiram direitos e obrigações. Via de regra, os contratos podem ser verbais ou escritos, entretanto, o caráter jurídico-negocial exige a forma escrita para sua validade.

O Código Civil de 2002 não traz um conceito de contrato, porém, diante de suas classificações é possível entendê-lo como um ato jurídico bilateral, pois, necessita da declaração de pelo menos duas vontades para sua formação, salvo raras exceções legais².

Assim, os contratantes exteriorizam suas vontades que se convergem a uma finalidade, que envolve uma prestação e uma contraprestação, diante de circunstâncias de fato e de direito existentes no momento da contratação.

As relações contratuais são regidas por princípios, dentre os quais a autonomia privada, a função social, a força obrigatória, a boa-fé objetiva e a conservação, significando que as partes são livres para contratar, desde que não ofendam interesses sociais, devendo se pautar pela boa-fé e cumprir o que foi pactuado, nos termos do artigo 421 do Código Civil.

Art. 421, CC. A liberdade contratual será exercida nos limites da função social do contrato. Parágrafo único. Nas relações contratuais, prevalecerão o princípio da intervenção mínima e a excepcionalidade da revisão contratual

Certo é que no contrato de locação, notadamente a empresarial, fazendo uso de suas vontades, convencionam que o locador, possuidor do imóvel, o cederá para uso não residencial do locatário, mediante o pagamento mensal de aluguel, por prazo certo e valor determinado, reajustável periodicamente.

Toda essa negociação será disposta no contrato através das cláusulas contratuais, de forma comutativa, ou seja, no momento em que o contrato é celebrado, locatário e locador conhecem a prestação e a contraprestação, presumindo-se equivalentes, e em atendimento aos seus interesses (SCAVONE JÚNIOR, 2020, p. 2.227).

Além das cláusulas contratuais expressas, a lei prevê princípios, ou seja, cláusulas gerais, que igualmente regulamentam a contratação, dentre as quais a função social do contrato e a boa-fé.

Ainda, temos a cláusula *Rebus sic stantibus*, que consagra a Teoria da Imprevisão, ou seja, presume-se inalteráveis as cláusulas contratuais desde que a situação existente no momento da contratação não sofra alteração em virtude de acontecimentos extraordinários

² Doação, Mandato, Promessa de Recompensa, onde há unilateralidade da vontade de disposição.

e imprevisíveis que alterem o equilíbrio contratual.

Neste enquadramento, o Artigo 393 do Código Civil traz o caso fortuito³ ou de força maior⁴, eximindo o devedor de responsabilidade por prejuízos resultantes da ocorrência destas situações, salvo se no contrato o devedor expressamente assumiu a responsabilidade.

Art. 393, CC. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

O contrato de locação, destacando-se a locação empresarial em atendimento à finalidade do presente estudo, é aquele em que o fundo de comércio é protegido, pois, a locação ocorre com a finalidade de desenvolvimento da atividade empresarial (SCAVONE JÚNIOR, 2020, p. 2230).

Não há dúvidas de que o risco é inerente à exploração da atividade, contudo, a restrições impostas pelo Poder Público, decorrentes do isolamento social, para fins de contenção da pandemia, é fato imprevisível e inevitável, merecendo, portanto, que locatários e locadores sejam legalmente amparados pela Teoria da Imprevisão, possibilitando o equilíbrio entre as partes neste momento tão difícil para todos.

O impacto da pandemia nos contratos de locação empresarial

O ano de 2020 fugiu da normalidade pois, iniciou-se com a circulação do Coronavírus que, segundo os noticiários, originou-se na Cidade de Wuhan, na China.

Com a dificuldade em conter o vírus, causador da COVID-19, a pandemia instalou-se em diversos países, os quais adotaram medidas individuais de contenção.

No Brasil, o Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 6/2020, reconheceu o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus.

Aqui, cada Estado, consideradas as políticas públicas de atendimento à saúde, principalmente em relação à disponibilidade de leitos e atendimento aos infectados, decretou suas medidas para conter a pandemia.

Em São Paulo, o Governador João Doria publicou o Decreto nº 64.881/2020, decretando a quarentena, determinando diversas restrições, suspendendo atendimento pessoal em diversos estabelecimentos comerciais, o consumo em bares, restaurantes, casas noturnas, recomendando que a circulação de pessoas se limite a situações de real necessidade, tais como de alimentação, cuidado com a saúde e o exercício de atividades essenciais.

Medidas como essas, tomadas pela maioria dos Estados brasileiros, afetaram um grande número de negócios empresariais, e conseqüentemente o mercado econômico do país.

³ Caso fortuito é o evento impossível de se prever, portanto, impossível de se evitar.

⁴ Força maior é o evento que, embora possa ser previsto, não se tem como impedir, tais como, guerras, tempestades, furacões.

Com o período de quarentena e diante das restrições impostas pelo poder público, diversas empresas se viram na necessidade de reduzir salários ou mesmo suspender os contratos de trabalho, até porque, empresas de produtos não essenciais foram impedidas de trabalhar.

Empresas proibidas ou limitadas em suas atividades deixaram de comercializar, deixaram de obter ganhos que cobrissem seu custo operacional.

Com a redução ou paralização do trabalho, os custos operacionais até diminuíram, mas não zeraram. Água, luz, telefone, ainda geram tarifas mínimas, mesmo a empresa estando fechada. As empresas que não possuem sede própria e dependem da locação do imóvel onde funciona a empresa, se viram impossibilitadas de cumprir a obrigação.

Neste contexto, Ricardo Negrão, em seu Manual de Direito Empresarial, explica a crise econômico-financeira a que o empresário está exposto:

A expressão “econômico-financeira” abrange tanto os males que impedem o empresário de perseguir o objeto de sua empresa como também a insuficiência de recursos para o pagamento das obrigações assumidas.

Fatores externos à atividade empresarial podem acarretar a crise econômica na atividade que, entretanto, não poucas vezes, deriva de causas internas, resultando da má gestão na administração.

Crises econômicas podem acarretar crises financeiras, que se resumem na insuficiência – momentânea ou sistemática – de recursos financeiros para o pagamento dos credores e cumprimento de todas as obrigações assumidas. (NEGRÃO, 2020, p. 362)

Em situação de normalidade, os contratos firmados vinham sendo cumpridos no tempo e modo conforme ajustados, contudo, a pandemia abalou a economia. Várias empresas, principalmente micro e pequenas, fecharam e, muitas delas lutam para se manter, estando a situação incerta, pois, o vírus continua se alastrando, causando o caos no Brasil e no mundo.

O jornalista Matheus Leitão, em seu blog de notícias, no dia 12/06/2020 publicou matéria sobre “o sofrimento dos microempresários na pandemia” e sua pesquisa aponta que 27% dos pequenos negócios se declararam fechados definitivamente e, nas cidades onde houve o lockdown o índice sobe para 37%.

Diante de toda essa situação, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.010 de 10 de Junho de 2020, dispondo sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Por esta lei, no tocante às locações de imóveis urbanos, o Artigo 9º determinou que, nas ações de despejo referidas no Artigo 59 da Lei 8.245/91, exceto incisos III, IV e VI, não se concederá liminar para desocupação do imóvel.

Não há dúvidas de que as empresas que sobrevivem enfrentam grandes dificuldades, sendo que muitas se encontram em crise econômico-financeira em virtude da situação jamais imaginada, o que demanda ajustes nas relações contratuais de modo a evitar as rescisões dos contratos, bem como o fechamento das empresas, o que pode agravar ainda mais a situação de desemprego.

Revisão judicial e extrajudicial dos contratos

Fatos extraordinários e imprevisíveis, como a pandemia causada pelo Coronavírus, alteram o cotidiano, abalam a economia, desestabilizam e até impedem as atividades empresariais, tornando impossível o cumprimento dos contratos conforme pactuados.

Se essa impossibilidade for total e permanente, enseja a resolução do contrato, entretanto, há casos em que a impossibilidade é parcial e temporária e, querendo as partes manter o acordo, poderão ajustar-se à situação imprevista, como é o caso dos efeitos da pandemia nas relações contratuais.

A superveniência da pandemia na vigência dos contratos configurou fato imprevisível, possibilitando a revisão, já que o Código Civil, em seu Artigo 317 permite à parte pedir a correção.

Ainda que não se possa determinar por quanto tempo essa situação perdurará, é possível afirmar que ela é temporária.

Considerando o princípio da conservação dos contratos e sendo temporária a impossibilidade, preferível o ajuste que permita a sua manutenção. Havendo consenso entre os contratantes, o ajuste pode ser extrajudicial, através de adendo contratual que preveja as cláusulas que regulamentarão tal ajuste no período de anormalidade. Contudo, discordando quanto às regras do ajuste, mas havendo interesse em manter o contrato, a parte interessada poderá socorrer-se do Poder Judiciário que, apesar de recente o impacto da pandemia, por vezes já foi instado a se manifestar, conforme o julgado que segue:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Interposição contra decisão deferiu a liminar para determinara partir do mês de maio/20, até a liberação integral do uso do imóvel, a redução do valor dolocativo para 50% do valor ajustado. Redução do valor locatício. Atividades comerciais interrompidas por força da quarentena decorrente da pandemia de COVID-19, fundada na Lei Federal nº 13.979/2020 e no Decreto Estadual nº 64.881/2020. Teoria da imprevisão.

Inteligência do artigo 317, do Código Civil. Evidente impacto econômico direto na atividade exercida pelas locatárias em decorrência da pandemia e de seus meios de enfrentamento da emergência de saúde pública. Determinação de suspensão do pagamento de metade do aluguel, a partir do mês de maio de 2020, nos termos proferidos pelo Juízo de 1º grau. A suspensão de 50% do aluguel, todavia, não importa inexistibilidade da diferença, devendo o pagamento da diferença ser realizado de forma parcelada, em dez vezes, sem juros, a partir do restabelecimento do Estado de normalidade, autorizada a revisão em caso de disciplina diversa pelo Legislativo (Projeto de Lei nº 936/2020 e

Projeto de Lei nº 1179/2020). Decisão parcialmente modificada. Agravo de instrumento parcialmente provido. (TJSP, Agl nº 2156601-05.2020.8.26.0000, 33ª Câm. Dir. Privado, j. 06/08/2020)

Com base no permissivo legal previsto no Artigo 317 do Código Civil, verifica-se na Covid-19 um acontecimento imprevisível e extraordinário, possibilitando às partes optar pela revisão do contrato, que pode ser parcial e temporária, em uma de suas duas modalidades, isto é, por via extrajudicial ou judicial, ou ainda resolver a obrigação, rescindindo o contrato em caso de impossibilidade permanente, ou seja, o empresário não tem mais nenhuma condição de manter as atividades empresariais.

Art. 317, CC. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.

Nem sempre as decisões judiciais são de procedência total da pretensão, pois, tratando-se de contrato legalmente firmado, não se pode atender o locatário em detrimento de direitos legítimos do locador, sendo necessária a ponderação.

Da análise dos julgados verifica-se casos em que o locatário pretende a isenção total do pagamento de aluguel e enquanto durar a restrição da atividade, porém, o Magistrado concede parcialmente o pedido, concedendo apenas redução:

Agravo de Instrumento – Ação Revisional de Contrato de Locação – Tutela de Urgência – Juízo – Deferimento Parcial – Redução de 50% do locativo e da cota condominial – Agravante – Locatária – Insurgência – Pandemia da Covid-19 – Teoria da Imprevisão - Art. 317 do Código Civil– Pretensão – Isenção total dos aluguéis– Impertinência – Precedentes da Corte– Diferença dos Locativos– Pagamento parcelado a partir do restabelecimento do estado de normalidade – Impossibilidade - Locador– Ausência de Recurso– Vedação da “Reformatio in Pejus” – Decisão combatida - Manutenção. (TJSP, Agl nº 2183908-31.2020.8.26.0000, 27ª Câmara de Direito Privado, Rel. Tavares de Almeida, j. 17/09/2020)

Por outro lado, há também casos em que se pretende a redução parcial e, ponderando a situação, concede-se a redução e o diferimento do pagamento da diferença para data posterior:

Agravo de instrumento. Tutela Cautelar em caráter antecedente com pedido de liminar. Decisão da magistrada que acolheu a proposta feita pela locadora, e reduziu a partir do aluguel vencido em abril/2020 até o aluguel com vencimento no mês de julho/2020, inclusive, o locativo para 50% do valor vigente, diluindo-se a somatória das diferenças apuradas entre o montante pago e o contratado pelo período de 12 (doze) meses, de agosto/2020 a julho/2021, inclusive, sem a cobrança de multa, juros ou qualquer acréscimo, desde que os pagamentos sejam feitos até as respectivas datas de vencimentos. Pretensão à concessão da liminar para que seja reduzido o valor do aluguel mensal em no mínimo 70%, acrescido da parcela do IPTU. Inadmissibilidade. Pedido negado, vez

que não presentes os pressupostos necessários à sua concessão. Art. 300 do NCPC. Questão, ademais, que envolve o mérito da discussão. Decisão que deve ser mantida diante dos fatos constantes dos autos. Recurso improvido. (TJSP, AgI nº 2124154-61.2020.8.26.0000, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Francisco Occhiuto Júnior, j. 24/06/2020)

Ainda, há magistrados que não conhecem do pedido em análise inicial, sem o contraditório:

Agravo de instrumento. Locação de imóvel para fins não residenciais. Ação revisional de aluguel. Tutela de urgência. Indeferimento. Pretensão de redução do pagamento dos aluguéis em razão da pandemia de Covid-19. Inadmissibilidade. Ausência do contraditório. Se, em cognição sumária, não há elementos suficientes para convencer da presença de todos os pressupostos autorizadores da tutela de urgência, mostra-se prematura a concessão de tal medida antes da formação do contraditório. Decisão de indeferimento que, ademais, resulta da livre convicção e prudente arbítrio do magistrado. Recurso não provido. (TJSP, AgI nº 2167092-71.2020.8.26.0000, 28ª Câmara de Direito Privado, Rel. César Lacerda, j. 05/08/2020)

A via extrajudicial é preferível, tendo em vista que as partes tem liberdade de acordar a forma e o tempo determinado da prestação de modo diverso do estabelecido no contrato e, ao fim do período pandêmico, a obrigação volta a ser cumprida, mantendo-se a higidez contratual originalmente pactuada.

Por outro lado, a revisão contratual judicial ocorre quando as partes não logram êxito no acordo amigável, submetendo-se à decisão do Poder Judiciário.

Verdade é que o Estado Democrático de Direito tem por base a segurança jurídica que, presente nas relações sociais, tende ao crescimento econômico, pois, garantidas as liberdades civis das pessoas.

Neste sentido, nas relações privadas, observada a legislação que as rege, vigora o princípio da intervenção mínima do poder público.

Contudo, a calamidade pública instaurada com a pandemia e as normas restritivas do poder público gerou grande instabilidade nas relações contratuais, levando inúmeros casos ao Poder Judiciário, pois, a execução de contratos firmados em época de normalidade restou comprometida.

Sendo assim, as partes levam ao Juiz suas pretensões, lembrando que, a Pandemia e o impacto nas relações jurídicas é fato notório, porém, devem fundamentar sua pretensão em provas, ou seja, se pretende suspender o pagamento do aluguel, devem comprovar a incapacidade financeira total em virtude de suspensão total da atividade; se pretende reduzir o valor do pagamento, deve comprovar que, apesar de continuar a atividade, o faz de modo reduzido. Feito isso, o contraditório deve ser instalado, chamando-se o locador a manifestar-se sobre a pretensão, ensejando a decisão judicial por convencimento motivado, diante das provas, ponderando os direitos suscitados, cuja decisão deve ser integralmente cumprida pelas partes.

É fundamental lembrar ainda que um forte argumento a favor da revisão contratual é de que constitui obrigação do locador garantir a utilização plena do imóvel alugado, no termos do artigo 22, I da Lei 8.245/91.

Art. 22. O locador é obrigado a:

I - entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

No mesmo sentido verifica-se a disposição contida no artigo 566, II do Código Civil.

Art. 566. O locador é obrigado:

II - a garantir-lhe, durante o tempo do contrato, o uso pacífico da coisa.

A pandemia inviabilizou a utilização adequada de inúmeros imóveis, especialmente aqueles inseridos em shopping Center, razão pela qual, referido argumento deve ser levado em consideração as negociações extrajudiciais, bem como das decisões eventualmente necessárias para por fim a situações judicializadas.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, é preferível a revisão extrajudicial do contrato, entre as próprias partes, mediante modificações consensuais e temporárias de uma ou algumas obrigações, sem alteração substancial das mesmas, modificando-se apenas o tempo, o modo, o lugar, ou adequando o valor para prestação da obrigação, de forma excepcional, sendo válida apenas durante o período pandêmico.

Não havendo consenso entre partes, mostra-se cabível, baseando-se no princípio da conservação dos contratos, a revisão judicial, que pode fundar-se na existência de desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o momento de sua execução havendo motivos imprevisíveis, cujo Artigo ensejador é o 317 do Código Civil; ou ainda baseando-se na Teoria da Imprevisão, à luz do Artigo 393 do Código Civil.

Ainda, pode ter por fundamento a excessiva onerosidade para uma das partes em vista a extrema vantagem do polo oposto em contexto motivado por acontecimento extraordinário e imprevisível, conforme os Artigos 478 e 479 do Código Civil.

Lembrando-se que deve ser mantido o respeito aos princípios da proporcionalidade e da boa-fé objetiva, de modo a não possibilitar o aproveitamento da situação extraordinária para obtenção de vantagem indevida ou ainda para criação de uma possível desproporção entre o objeto e a prestação da obrigação.

Sendo assim, para a prestação da tutela jurisdicional, o magistrado leva em conta qual a atividade econômica exercida, se a empresa paralisou ou reduziu as atividades, a condição financeira do locador, para que se possa analisar a viabilidade de adequação do

valor locativo e por qual período.

Tanto locatários quanto locadores se sujeitam aos efeitos da pandemia, havendo casos em que o aluguel é a única renda que o locador tem para sua manutenção, concluindo ser viável a manutenção do contrato por concessões mútuas, de forma amigável, pois, levando o caso ao Poder Judiciário, a decisão será imposta e deverá ser cumprida, em substituição à vontade das partes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 8.245 de 18 e outubro de 1991**. Dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8245.htm. Acesso em 02/06/2020.

BRASIL. **Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm. Acesso em 10/06/2020.

BRASIL. **Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em 05/06/2020.

LEITÃO, MATHEUS. **O Sofrimento dos microempresários na pandemia**. Revista Veja, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/matheus-leitao/o-sofrimento-dos-microempresarios-na-pandemia/>. Acesso em: 15/06/2020

NEGRÃO, Ricardo. **Manual de Direito Empresarial**. São Paulo: 10ª edição, Editora Saraiva, 2020.

SCAVONE JÚNIOR, Luiz Antonio. **Direito Imobiliário. Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: 15ª edição, Editora Forense, 2020.

SEBRAE. **Pequenos negócios em números**. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros,12e8794363447510VgnVCM1000004c00210aRCRD>. Acesso em: 15/06/2020

TARTUCE, Flávio. **Manual de Direito Civil**. São Paulo: 10ª edição, Editora Método, 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Abolicionismo 6, 70, 74, 77, 79

Agenda 2030 5, 9, 44, 115, 116, 124, 125, 126, 127, 202, 211, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347

C

Ciências Jurídicas 2, 5, 172, 336

Comissão da Verdade 5, 11, 13, 15, 16, 17

Contrato 175, 292, 293, 294, 295, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309

Criança 5, 8, 131, 138, 152, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 208, 209, 218

D

Direito 5, 6, 7, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 71, 74, 75, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 112, 113, 115, 117, 118, 121, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 149, 153, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 198, 199, 201, 202, 203, 208, 215, 219, 221, 223, 226, 227, 231, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 265, 268, 269, 270, 273, 274, 275, 276, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 293, 295, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 307, 309, 310, 314, 322, 323, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 336, 337, 344, 348

Direito das mulheres 5, 6, 39

Direitos Fundamentais 33, 86, 88, 89, 93, 96, 100, 101, 104, 105, 106, 116, 117, 118, 122, 125, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 138, 139, 140, 142, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 173, 177, 179, 183, 184, 188, 199, 219, 237, 238, 244, 250, 251, 267, 280, 337

Direitos Humanos 5, 6, 7, 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 66, 77, 81, 88, 89, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 148, 152, 155, 156, 158, 175, 198, 199, 200, 203, 205, 206, 211, 226, 238, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 250, 251, 272, 274, 286, 288, 325, 329, 330, 333, 337, 339, 346, 348

Distanciamento social 5, 9, 278

E

Educação 5, 6, 7, 8, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 54, 55, 63, 66, 67, 76, 80, 95, 96, 106, 118, 132, 134, 138, 139, 154, 159, 160, 167, 168, 169, 185, 188, 189, 190, 191, 194, 199, 200, 202, 203, 207, 214, 215, 226, 248, 259, 260, 261, 270, 284, 297, 316, 337, 339, 340, 343, 346, 348

Efetividade 2, 5, 28, 37, 48, 51, 55, 92, 129, 136, 150, 153, 154, 155, 158, 168, 172, 175, 176, 178, 181, 237, 257, 326, 329, 335

Extermínio 5, 8, 62, 63, 66, 263, 269, 272, 273

F

Fundamentação 2, 5, 29, 188, 250, 251

G

Gestão Socialmente Responsável 5, 7, 115, 116, 117, 119, 126, 127, 128

I

Idoso 9, 153, 155, 187, 189, 226, 227, 231, 233, 234, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288

Insanidade Mental 5, 7, 100, 101

J

Juiz de Garantias 5, 6, 33, 34, 35, 36, 37, 38

M

Mulheres Negras 5, 55, 212, 213, 216, 217, 218

N

Não Humanos 5, 8, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 258, 260

P

Participação 2, 5, 64, 89, 90, 96, 101, 108, 151, 165, 167, 168, 172, 207, 214, 224, 227, 260, 269, 279, 280, 301, 315, 321, 343

Pessoa com Deficiência 5, 7, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 153

Políticas Públicas 7, 8, 8, 12, 20, 44, 49, 60, 64, 101, 108, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 191, 192, 214, 225, 231, 260, 269, 270, 284, 288, 303, 334, 336, 337, 348

População Negra 5, 56, 67, 214, 215, 274

Prostituição 5, 6, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 205

R

Refugiados 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 144

Resíduos Sólidos 5, 9, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 342

S

Sustentabilidade 5, 9, 117, 129, 160, 171, 311, 312, 326, 339, 342, 345, 346

V

Vedação ao retrocesso socioambiental 5, 9, 323, 333

Violência 6, 8, 2, 6, 13, 16, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 61, 62, 63, 68, 73, 74, 77, 78, 81, 153, 154, 155, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 206, 207, 218, 245, 267, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 283, 288

Vulnerabilidade 5, 7, 57, 68, 77, 79, 80, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 156, 202, 203, 205, 207, 226, 227, 228, 233, 241, 246, 283

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br



CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

@atenaeditora

www.facebook.com/atenaeditora.com.br

